

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DE AQUISIÇÃO

Contratação de empresa para locação de equipamento de acesso, tipo plataforma aérea para utilização no CTSLPF - Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa, situado a Rodovia ES-010, Km 35 - Santa Cruz, Aracruz – ES.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Se faz necessária a locação da plataforma elevatória para realização de atividades de manutenção predial nas edificações e áreas externas da unidade. Esta atuação também está consoante com o objetivo de ampliar as ações do Regional em dirimir problemas relacionados a manutenção predial.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços consistem na locação de PLATAFORMA AÉREA TIPO LANÇA TELESCÓPICA (DIESEL), transporte, carga e descarga ao local de prestação do serviço e aplicação de treinamento de operação com emissão de certificado. A mobilização e desmobilização do equipamento deverá ocorrer por conta da Contratada sob coordenação da fiscalização do SESC no seguinte endereço:

- CTSLPF - Unidade SESC Praia Formosa - Rodovia ES-010, Km 35 - Santa Cruz, Aracruz - ES, 29199-548
- Horário: 07:00 as 11:30 e das 12:30 as 17:00 hs de segunda a sexta-feira.

A base de contratação será por um período de 30 (trinta) dias.

A CONTRATADA terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias para realização do treinamento e programação de entrega do equipamento após o recebimento da Ordem de Compra.

O recebimento do equipamento será feito por pessoal técnico designado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Plataforma aérea, Tipo Lança Telescópica, combustão a Diesel.

Alcance mínimo Horizontal: 15,80 m
Altura mínima de Trabalho: 26,18 m
Capacidade mínima de carga: 227 Kg
Rotação: 360°
Velocidade mínima: 4 km/h
Motor: Diesel

5. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1. Seguro

Os equipamentos deverão estar segurados pelo período de locação.

5.2. Frete

Mobilização e desmobilização por conta do CONTRATADO.

5.3. Treinamento de operação

A CONTRATADA deverá ser responsável em fornecer treinamento de operação do equipamento, com emissão de certificado, para a equipe da CONTRATANTE nas instalações da mesma.

6. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras, seguem algumas atribuições da empresa CONTRATADA:

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

Fornecer equipamento conforme este termo de referência e contrato estabelecido, observando as condições contratadas.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da locação, tais como: transporte do equipamento, fornecimento e reposição de peças (exceto combustível), despesas com encargos sociais, tributários e outros referente ao equipamento a ser locado.

7. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

Dentre outras, seguem algumas atribuições da CONTRATANTE:

Fornecer local, bem como pessoa habilitada e qualificada para realização de treinamento de operação do equipamento dentro da área da contratante.

Abastecimento do equipamento para execução dos serviços.

8. TREINAMENTO A CONTRATADA

A CONTRATADA deverá garantir treinamento de operação, oferecer suporte técnico caso necessário, para os operadores/técnicos a serem indicados pela Gerência da unidade.

O treinamento deverá ser realizado nas dependências da Unidade Sesc Praia Formosa, no ato do recebimento da plataforma, cabendo a CONTRATADA arcar com o custeio.

Este treinamento deverá habilitar os participantes a operarem os equipamentos e programação. No final referido treinamento a CONTRATADA deverá expedir certificado de participação/aproveitamento de cada um dos participantes. A CONTRATADA deverá fornecer todo instrumental e a documentação necessária para a realização do treinamento.

9. MEDIDAS DE SEGURANÇA

Compete à CONTRATADA fornecer placas e sinais de advertência para colocação durante a execução dos serviços.

Deverão ser indicados pela CONTRATADA todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento das tarefas.

Caberá a CONTRATADA garantir devido funcionamento das plataformas de elevação, fornecendo o equipamento com as inspeções e manutenções em dia, garantindo assim a operacionalidade e segurança da plataforma.

10. MANUTENÇÃO

A contratada deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, inclusive com o fornecimento de peças de reposição, componentes, óleos, lubrificantes, ferramentas e mão-de-obra especializada para a manutenção, e todos os materiais necessários para manter o equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, sem custos adicionais ao SESC, salvo em casos de mau uso, desde que comprovado através de laudo técnico.

Cabe a CONTRATADA realizar o agendamento com no mínimo 24 horas de antecedência para os serviços de manutenção preventiva caso necessário, deverão ser realizados entre 08:00 e 17:00 horas de segunda a sexta feira.

A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica 72 (Setenta e duas) horas, inclusive sábados, domingos e feriados, para serviços de manutenção corretiva caso necessário, a fim de normalizar o funcionamento dos equipamentos, quantas vezes forem

necessárias e sem cobranças de taxas adicionais.

A CONTRATADA deverá apresentar todos os relatórios de execução de cada ordem de serviço (O.S.) das manutenções realizadas, tanto preventivas, como corretivas realizadas no período de vigência do contrato, em duas vias de igual teor, sendo a 1ª (primeira) via encaminhada ao SESC, e a 2ª (segunda) via mantida em poder da CONTRATADA.

Caso a CONTRATADA não solucione os problemas detectados nos equipamentos, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas.

O não cumprimento adequado da manutenção preventiva e corretiva como falta de assistência técnica, falta de peças de reposição, baixa qualidade na prestação dos serviços ou qualquer outra deficiência, sujeitará a contratada à aplicação das cominações pertinentes.

Em caso de falha ou defeito no equipamento, a locação fica suspensa a partir do momento em que a CONTRATANTE informar a CONTRATADA por e-mail ou telefone.

Os dias em que o equipamento estiver inoperante serão compensados adiante, (exemplo: se ficar parado por 2 dias, a prestação do serviço só se concluirá com 32 dias) devendo a CONTRATADA providenciar a manutenção ou a substituição do equipamento indisponível para que o serviço volte a ser contabilizado.

A garantia deve estender-se aos materiais e peças aplicadas, devendo abranger os reparos e/ou substituição de peças e componentes danificados desde que não constatada a má utilização do equipamento.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O faturamento será efetuado na saída do equipamento.

A Fiscalização deverá avaliar os critérios de garantia do Serviço, conforme os Itens 4 e 10 desse termo de referência.

A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a entrega/apresentação da nota fiscal.

Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

É vedada a realização de pagamento sem a prévia execução do serviço, devidamente aceito pela Unidade requisitante.

Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

Vitória, 28 de junho de 2024